

Divulgação da Política de Remuneração dos Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas da N Seguros, S.A.

1. Enquadramento Legal

A política que de seguida se divulga, consiste num conjunto de regras destinadas a fixar o modo como os membros do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas são remunerados e procede a um maior alinhamento entre a prática já instituída na Companhia e os princípios e regras decorrentes dos seguintes diplomas:

- Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora, aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro;
- Circular n.º 1/2017, de 15 de fevereiro, relativa à declaração de cumprimento da política de remuneração com as recomendações contidas na Circular n.º 6/2010, de 1 de abril;
- Norma Regulamentar n.º 5/2010-R, de 1 de abril, relativa à divulgação de informação sobre a política de remuneração das empresas de seguros ou de resseguros e sociedades gestoras de fundos de pensões e à declaração de cumprimento da política de remuneração com as recomendações contidas na Circular n.º 6/2010, de 1 de abril; e
- Circular n.º 6/2010, de 1 de abril, relativa à política de remuneração das empresas de seguros ou de resseguros e sociedades gestoras de fundos de pensões.

2. Competências

A Política de Remuneração dos Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas em vigor foi fixada pela Comissão de Remunerações, composta por três membros eleitos pela Assembleia Geral para o triénio em curso (2016/2018), tendo sido aprovada em Assembleia Geral.

No âmbito deste processo de determinação da remuneração não existe intervenção, a qualquer título, de consultores externos.

3. Componentes da Remuneração

A. Remuneração dos membros do Conselho de Administração

Na senda dos princípios e orientações que decorrerem do enquadramento legal do tema, a remuneração dos membros do Conselho de Administração da N Seguros, S.A. obedece às seguintes regras:

- 1)** Os administradores auferem uma remuneração fixa, não havendo lugar ao pagamento de qualquer componente variável;
- 2)** Os administradores que desempenhem funções em outras empresas do Grupo Montepio não auferem qualquer remuneração da N Seguros;
- 3)** Não são atribuídos aos administradores benefícios não pecuniários relevantes que sejam considerados como remuneração; e
- 4)** Caso o desempenho inadequado do cargo por parte de membro do Conselho de Administração resulte na sua destituição, ou na cessação da relação contratual por acordo, não haverá lugar ao pagamento de qualquer compensação ao administrador.

B. Remuneração dos membros do Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da N Seguros é fixa, podendo a mesma ser revista anualmente. A remuneração destes não inclui qualquer componente que dependa do desempenho ou dos objetivos alcançados pela Companhia.

C. Remuneração do Revisor Oficial de Contas

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é tendencialmente fixa nos termos do contrato de prestação de serviços, tendo por referência a prática de mercado. São contudo admitidos desvios ao preço acordado em função da especial complexidade do trabalho desenvolvido, tudo nos termos melhor desenvolvidos no contrato de prestação de serviços celebrado com o aquele.

4. Avaliação da Política de Remuneração

A Política é sujeita a uma avaliação anual a cargo das funções-chave da Companhia que apresentarão à Comissão de Remunerações um relatório com as conclusões e sugestões de medidas de mitigação de desconformidades com as recomendações do Regulador, não havendo, para este efeito, recurso a consultores externos.

5. Sumário de Exceções

A presente política de remuneração não contempla a adoção das recomendações IV.1 a IV.9 da Circular n.º 6/2010, de 1 de abril, porquanto não existe lugar à atribuição de componente variável de remuneração atendendo natureza, dimensão e complexidade dos riscos inerentes à atividade da Companhia.